Inexigibilidade nº 018/2024
Processo Adm. nº 064/2023
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a artista **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF: 849.338.283-34, residente na Rua Melvin Jones, nº 480 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de Artista Ronaldo Gibão de Couro para apresentação musical a ser realizada no dia 12 de julho de 2024 em alusão à III EXPO SIMPLÍCIO & FESTA DOS VAQUEIROS, no município de Simplício Mendes/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.
Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Simplício Mendes/PI no dia 12 de julho de 2024, conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 064/2023, para fazer sua apresentação.
Cláusula 7ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o transito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá início no dia 09 de julho de 2024, extinguindo-se no dia 31 de dezembro de 2024, e cumprimento de todas as obrigações inerentes ao termino do show.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor global para a exceção dos serviços é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo o valor serdepositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA RONALDO ADRIANO DOS SANTOS GOMES.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:
a) Fontes de Recursos: 500 - TESOURO / 710 – TRANSFERENCIAS ESPECIAS;
b) Elemento de Despesa: 33.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. FÍSICA;
c) Programas de Trabalho: 2.153 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 13.392.0003.2153 / 2.154 – REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO - 13.392.0003.2154

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 11ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 064/2023, Inexigibilidade nº 018/2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 09 de julho de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
(Contratante)

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO ADRIANO DOS SANTOS GOMES
Data: 10/07/2024 13:18:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____
OMES
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
RG: RG:
CPF: CPF: